

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****RESOLUÇÃO FACODONTO/UFJF Nº 34, DE 15 DE AGOSTO DE 2026**

Regulamenta a distribuição das bolsas de estudo do Programa de Pós-graduação em Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGO/UFJF), quanto à concessão, manutenção, duração e cancelamento.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 4º - II do Regulamento Geral da Pós-Graduação **stricto sensu** da Universidade Federal de Juiz de Fora e pelo Art. 8º do Regimento Interno, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, dar-se-á por processo seletivo específico, com vigência de 12 (doze) meses, em ambos os níveis, Mestrado e Doutorado.

§ 1º O processo seletivo para concessão de bolsas será realizado através de Edital próprio, com base nesta Resolução.

§ 2º O processo seletivo para concessão de bolsas deverá conter, obrigatoriamente, etapa de avaliação curricular, onde serão pontuados os currículos do aluno candidato e de seu Orientador.

Art. 2º A avaliação curricular dar-se-á com base nos critérios de pontuação aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Anexos I e II):

I - o peso da pontuação do currículo do aluno candidato será igual ao resultado da divisão da média de pontuação obtida pelos orientadores pela média de pontuação obtida pelos alunos candidatos;

II - o peso da pontuação do currículo do Orientador do aluno candidato será igual a 1 (um).

Parágrafo único. A nota final será dada pela fórmula: $PONTUAÇÃO\ CURRÍCULO\ ALUNO\ CANDIDATO \times PESO\ CURRÍCULO\ ALUNO + PONTUAÇÃO\ CURRÍCULO\ ORIENTADOR \times 1$.

Art. 3º A lista de classificação para concessão das bolsas de estudo disponíveis será dada pela ordem decrescente de nota final e terá a mesma vigência do Edital.

§ 1º Será assegurada bolsa de estudo ao(à) aluno candidato(a) que tenha ingressado por ações afirmativas, em observação ao que estabelece a Resolução CSPP/UFJF Nº 32, de 26 de setembro de 2023.

§ 2º A distribuição das cotas de bolsa pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia, eventuais novas concessões e o preenchimento de bolsas vagas seguirá estritamente a ordem da lista de classificação de que trata o

caput deste Artigo.

Art. 4º O acúmulo de bolsa de estudo com vínculo empregatício e/ou atividades remuneradas e/ou outros rendimentos será permitido desde que previsto pela regulamentação própria das agências de fomento.

Art. 5º Exigir-se-á do(a) aluno(a) bolsista:

I - não apresentar condições impeditivas explícitas nos documentos normativos das agências de fomento e dos órgãos universitários ou a eles assemelhados; e

II - apresentar relatórios, comprovantes e outros itens de prestação de contas em relação às atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas durante o recebimento de bolsa de estudo, sempre que solicitado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia e dentro do prazo estabelecido.

Art. 6º Para a RENOVAÇÃO da concessão de bolsa de estudo, exigir-se-á do(a) bolsista de Mestrado:

I - não ser reprovado em qualquer disciplina cursada;

II - comprovação de submissão de artigo em periódico B1 ou superior (Qualis/CAPES Odontologia mais recente) ou indexado à base Scopus, com data posterior à matrícula no curso, no qual esteja listado como autor juntamente com o seu Orientador;

III - comprovação de apresentação de trabalho em Congresso (carta de aceite ou certificado), com data posterior à matrícula no curso; e

IV - aprovação no processo seletivo para concessão de bolsas.

§ 1º As condições previstas nos incisos I a III serão exigidas no ato da inscrição para o processo seletivo referente à renovação da bolsa.

§ 2º Será considerado candidato(a) à renovação de bolsa aquele(a) que tenha recebido bolsa de estudo pelo período igual ou superior a 06 (seis) meses, considerando a concessão do último Edital vigente.

Art. 7º Para a RENOVAÇÃO da concessão de bolsa de estudo, exigir-se-á do bolsista de Doutorado:

I - não ser reprovado em qualquer disciplina cursada;

II - comprovação de submissão de artigo em periódico B1 ou superior (Qualis/CAPES Odontologia mais recente) ou indexado à base Scopus, no qual esteja listado como autor juntamente com o seu Orientador;

III - comprovação de apresentação de trabalho em Congresso (carta de aceite ou certificado), no caso da PRIMEIRA RENOVAÇÃO;

IV - comprovação de apresentação de trabalho (carta de aceite ou certificado) na Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica (SBPqO), A PARTIR DA SEGUNDA RENOVAÇÃO.

§ 1º A cada renovação, os comprovantes listados nos incisos de II a IV deverão se referir ao período de recebimento de bolsa vigente à época da inscrição no processo seletivo, observado o prazo máximo previsto no Art. 1º desta Resolução.

§ 2º As condições previstas nos incisos I a IV serão exigidas no ato da inscrição para o processo seletivo referente à renovação da bolsa.

§ 2º Será considerado candidato(a) à renovação de bolsa aquele(a) que tenha recebido bolsa de estudo pelo período igual ou superior a 06 (seis) meses, considerando a concessão do último Edital vigente.

Art. 8º O aluno bolsista terá sua bolsa de estudo interrompida quando:

I - for reprovado em qualquer disciplina cursada;

II - deixar de cumprir o prazo regulamentar de realização do Exame de Qualificação, estabelecido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, e não solicitar a prorrogação, com a devida justificativa;

III - deixar de apresentar relatórios, comprovantes e outros itens de prestação de contas em relação às atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas, quando solicitado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia; ou

IV - desobedecer ou descumprir as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF, pelo Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPgO) e pelas agências de fomento.

Art. 9º A Comissão de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia será constituída pelo(a) Coordenador(a), na condição de Presidente, por 3 (três) docentes credenciados ao Programa (2 titulares e 1 suplente) e por 2 representantes discentes (1 titular e 1 suplente).

Parágrafo único. À Comissão de Bolsas de Estudo caberá a condução do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

Art. 10. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, ouvida a Comissão de Bolsas, se reserva ao direito de interromper, a qualquer momento, a concessão de bolsas em função do descumprimento dos requisitos exigidos e/ou do mau desempenho do bolsista.

Art. 11. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia/UFJF.

Art. 12. Esta Resolução revoga a Resolução FACODONTO/UFJF Nº 10, de 30 de outubro de 2023, que regulamentava a distribuição de bolsas de estudo no Programa de Pós-Graduação em Odontologia, quanto à concessão, manutenção, duração e cancelamento da bolsa.

Art. 13. Esta Resolução, em virtude da urgência da produção nos seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Prof. Bruno Salles Sotto Maior

Coordenador

Presidente do Colegiado do Programa
de Pós-graduação em Odontologia

Marcio José da Silva Campos

Diretor da Faculdade de Odontologia da UFJF

ANEXO I

BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - ALUNOS

ATENÇÃO: nos comprovantes de cada item deste barema deverão constar, no canto superior direito, o número a que se referem.

Exemplos: comprovante de especialização concluída na área de Odontologia deverá ser numerado no canto superior direito com o número 1.2; comprovante de Treinamento Profissional na área da Odontologia por semestre deverá ser numerado no canto superior

direito com o número 2.2.

Aluno(a): _____

Pontuação Geral:

1. Títulos e Formação Acadêmica:

	Pontos	Pontuação
1.1 Mestrado concluído na Área da Saúde	30 pontos	
1.2 Especialização concluída na Área de Odontologia	20 pontos (máximo 40 pontos)	
1.3 Aperfeiçoamento com mínimo de 180 horas concluído na Área de Odontologia	8 pontos (máximo 16 pontos)	
	TOTAL	

2. Monitorias e Treinamento Profissional:

	Pontos	Pontuação
2.1 Monitoria na área de Odontologia (por semestre) - bolsista ou voluntário	5 pontos (máximo 10 pontos)	
2.2 Treinamento Profissional na área da Odontologia (por semestre) - bolsista ou voluntário.	5 pontos (máximo 10 pontos)	
2.3 Participação como membro de ligas acadêmicas ou empresas Junior	3 pontos (máximo 6 pontos)	
	TOTAL	

3. Projeto de Extensão, Iniciação Científica e Programa de Educação Tutorial:

	Pontos	Pontuação
3.1 Projeto de extensão (por semestre) na área da Saúde	5 pontos (máximo 10 pontos)	
3.2 Projeto de iniciação científica (por semestre) na área da Saúde	8 pontos (máximo 24 pontos)	
3.3 Programa de Educação Tutorial (por semestre) na área da Saúde	8 pontos (máximo 24 pontos)	
	TOTAL	

4. Inserção Social:

	Pontos	Pontuação
--	--------	-----------

4.1 Atividade/Projeto de Inserção Social	10 pontos (máximo 30 pontos)	
	TOTAL	

5. Produção Bibliográfica e Técnica:

	Pontos por produto	Pontuação
5.1 Capítulo de livro publicado com ISBN ⁺	4 pontos (máximo 8 pontos)	
5.2 Livro publicado com ISBN ⁺	8 pontos (máximo 16 pontos)	
5.3 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A1*	15 pontos	
5.4 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A2*	14 pontos	
5.5 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A3*	13 pontos	
5.6 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A4*	12 pontos	
5.7 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1*	11 pontos	
5.8 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2*	10 pontos	
5.9 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3*	9 pontos	
5.10 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4*	8 pontos	
5.11 Resumos publicados em anais de eventos	2 pontos (máximo 10 pontos)	
5.12 Depósitos de patente [#]	10 pontos	
5.13 Desenvolvimento de software	10 pontos	
	TOTAL	

+ comprovação através da página da obra onde constem o título e o nome do candidato;

*comprovação através da primeira página do artigo (utilizar a classificação de periódicos mais recente da CAPES);

comprovação através da página de registro no INPI onde conste o título e o nome do candidato.

6. Participação em eventos ou Bancas Examinadoras:

	Pontos	Pontuação
6.1 Participação na totalidade das aulas e/ou reuniões convocadas pela Coordenação do PPgO (comprovação pela assinatura nas listas de presença) - verificação no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo	8 pontos	
6.2 Organização de eventos científicos no Brasil (Congressos, Jornadas, Seminários etc)	3 pontos (máximo 15 pontos)	
6.3 Participação em eventos científicos no exterior (Congressos, Jornadas, Seminários etc)	3 pontos (máximo 15 pontos)	

6.4 Participação em eventos científicos no Brasil (Congressos, Jornadas, Seminários etc)	1 ponto (máximo 5 pontos)	
6.5 Apresentação de trabalhos em eventos científicos no exterior (congressos, jornadas, seminários etc)	5 pontos (máximo 20 pontos)	
6.6 Apresentação de trabalhos em eventos científicos no Brasil (congressos, jornadas, seminários etc)	3 pontos (máximo 15 pontos)	
6.7 Premiação ou menção honrosa em Congresso	5 pontos (máximo 15 pontos)	
6.8 Participação como membro titular em Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso	3 pontos (máximo 15 pontos)	
	TOTAL	

7. Internacionalização:

	Pontos	Pontuação
7.1 Atividades acadêmicas e/ou científicas realizadas em Centros de Pesquisa e/ou Ensino no exterior ou no Brasil após a data de matrícula no curso.	15 pontos	
	TOTAL	

8. Representação discente em Conselhos/Colegiados:

	Pontos	Pontuação
8.1 Representação discente em Conselhos/Colegiados	4 pontos por Conselho/Colegiado (máximo 12 pontos)	
	TOTAL	

ANEXO II**BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - DOCENTEORIENTADOR**

Produção acadêmica/científica dos anos de _____ a _____ (conf. Edital)

Docente: _____

Pontuação Geral:

1. Participação em Programas e Projetos:

	Pontos por orientação (por semestre)	Pontuação
1.1 Orientador de bolsista de Iniciação Científica PIBIC/CNPq	7 pontos	
1.2 Orientador de bolsista de Iniciação Científica - outros órgãos de fomento	5 pontos	
1.3 Coordenador de projeto de extensão	3 pontos	
TOTAL		

2. Publicações COM DISCENTES OU EGRESSOS (5 ANOS DE TITULADO): <u>o nome dos discentes ou egressos deverá ser destacado nos comprovantes de produção</u>		
	Pontos por produto	Pontuação
2.1 Capítulo de livro publicado com ISBN ⁺	4 pontos (máximo 8 pontos)	
2.2 Livro publicado com ISBN ⁺	8 pontos (máximo 16 pontos)	
2.3 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A1*	15 pontos	
2.4 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A2*	14 pontos	
2.5 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A3*	13 pontos	
2.6 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A4*	12 pontos	
2.7 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1*	11 pontos	
2.8 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B2*	10 pontos	
2.9 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B3*	9 pontos	
2.10 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B4*	8 pontos	
2.11 Resumos publicados em anais de eventos	1 ponto (máximo 20 pontos)	
2.12 Depósitos de patentes [#]	10 pontos	
2.13 Desenvolvimento de software [#]	5 pontos	
TOTAL		

+ comprovação através da página da obra onde constem o título e o nome do(a) docente e do(a) discente/egresso;

*comprovação através da primeira página do artigo (utilizar a classificação de periódicos mais recente da CAPES);

comprovação através da página de registro no INPI onde conste o título e o nome do(a) docente e do(a) discente/egresso.

3. Publicações SEM DISCENTES OU EGRESSOS:		
	Pontos por produto	Pontuação
3.1 Capítulo de livro publicado com ISBN ⁺	2 pontos (máximo 4 pontos)	
3.2 Livro publicado com ISBN ⁺	4 pontos (máximo 8 pontos)	
3.3 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A1*	7,5 pontos	
3.4 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A2*	7 pontos	
3.5 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A3*	6,5 pontos	
3.6 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A4*	6 pontos	
3.7 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1*	5,5 pontos	
3.8 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B2*	5 pontos	
3.9 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B3*	4,5 pontos	
3.10 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B4*	4 pontos	
3.11 Resumos publicados em anais de eventos	0,5 ponto (máximo 10 pontos)	
3.12 Depósitos de patentes [#]	5 pontos	
3.13 Desenvolvimento de software [#]	2,5 pontos	
TOTAL		

+ comprovação através da página da obra onde constem o título e o nome do(a) docente;

*comprovação através da primeira página do artigo (utilizar a classificação de periódicos mais recente da CAPES);

comprovação através da página de registro no INPI onde conste o título e o nome do(a) docente.

4. Citações na base Scopus:		
	Pontos por produto	Pontuação
4.1 Índice h de 5 a 7	10 pontos	
4.2 Índice h de 8 a 12	15 pontos	
4.3 Índice h maior que 12	20 pontos	
4.4 Artigo mais citado com 20 a 39 citações	10 pontos	
4.5 Artigo mais citado com mais de 40 citações	20 pontos	
4.6 Total de citações entre 101 e 200	10 pontos	

4.7 Total de citações entre 201 e 300	15 pontos	
4.8 Total de citações acima de 301	20 pontos	
TOTAL		

5.Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão:		
	Pontos por produto	Pontuação
5.1 Coordenação de projeto financiado por órgãos de fomento ou fundo setorial	20 pontos por projeto	
5.2 Bolsista de Produtividade de Pesquisa Nível 1 (CNPq)	30 pontos por ano	
5.3 Bolsista de Produtividade de Pesquisa Nível2 (CNPq)	20 pontos por ano	
5.4 Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (CNPq)	20 pontos por ano	
TOTAL		

6. Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa:		
	Pontos por produto	Pontuação
6.1 Membro de comissões científicas de pesquisa ou inovação, externas à UFJF (CNPq, CAPES, FAPEMIG, FINEP, etc.)	4 pontos por comissão	
6.2.Colaboração ad-hoc em instituições de fomento como CNPq, CAPES, FAPEMIG e demais FAP	2 pontos por colaboração	
TOTAL		



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salles Sotto Maior, Coordenador(a)**, em 18/08/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Diretor(a)**, em 18/08/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3148324** e o código CRC **D275812E**.

Referência: Processo nº 23071.904366/2026-69

SEI nº 3148324